



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023		Data da abertura: 28/09/2023 às 14:00h no sítio https://www.gov.br/compras	
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às unidades de negócios UNIBA (Santarém), unidade de negócios UNINE (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.			
Valor Estimado (R\$)			
SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;- Atestado de Capacidade Técnica;- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	NÃO	Aberto
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 25/09/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br		Até 26/09/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br	
Observações Gerais		UASG - COSANPA	
		925802	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – COSANPA

Contratação de empresa especializada em serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às unidades de negócios UNIBA (Santarém), unidade de negócios UNINE (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 14:00 h do dia 28/09/2023(horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: <https://www.gov.br/compras>

Tipo de Licitação: Menor preço por lote

Modo de Disputa: Aberto

Editais disponíveis nos sites: Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, www.compraspara.pa.gov.br e <https://www.gov.br/compras>

Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br ou nos sites: www.compraspara.pa.gov.br, <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras>



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de sua Pregoeiro Marcelo Aguiar de Oliveira Costa, designado pela Portaria de nº 2315/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual nº 2.168** (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço <https://www.gov.br/compras>

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às unidades de negócios UNIBA (Santarém), unidade de negócios UNINE (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 4.2.64411.9100.31110.7230.40.324172 – Santarém

4.2.64411.9300.33110.7430.40.324172 – Castanhal



4.2.64411.9300.33130.7430.40.324172 – Bragança

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d)** Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e)** Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

5.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.13. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



6.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.22. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.23. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

6.24. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

6.25. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.26. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.27. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6.28. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

6.29. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no



campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo ***MENOR PREÇO POR LOTE***, sob pena de desclassificação.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.32. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

7.33. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Preqeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.17. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual(se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

9.4.2. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

9.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.12. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

10.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

10.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

10.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.8. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br e cosanpacpl@gmail.com ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.



15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

15.16. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

15.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.16.2. APÊNDICE I - Quantidade estimada de serviços de leitura e impressão;

15.16.3. APÊNDICE II - Quantidade estimada de serviços comerciais diversos – Lote I Santarém/PA;

15.16.4. APÊNDICE III- Quantidade estimada de serviços comerciais diversos – Lote II Castanhal/PA;

15.16.5. APÊNDICE IV -Quantidade estimada de serviços comerciais diversos – Lote III Bragança/PA;

15.16.6. ANEXO II - Matriz de risco;

15.16.7. ANEXO III- Minuta do contrato;

Belém/PA, 15 de Setembro de 2023.

Marcelo Aguiar de Oliveira Costa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023 PARA SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS, SERVIÇOS DE COBRANÇA E LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA, DE CLIENTES PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE NEGÓCIOS UNIBA – (MUNICÍPIO DE SANTARÉM), UNIDADE DE NEGÓCIOS UNINE – (MUNICÍPIOS DE CASTANHAL E BRAGANÇA), INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ, ATENDIDOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às unidades de negócios UNIBA (Santarém), unidade de negócios UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

Lote I - Unidade de Negócio do Baixo Amazonas (Santarém) Lote II - Unidade de Negócio do Nordeste (Castanhal) Lote III – Unidade de Negócio do Nordeste (Bragança)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Saneamento do Pará, na qualidade de Concessionária para o fornecimento e tratamento de água e esgoto na Região Metropolitana de Belém e mais de 50 municípios do Estado do Pará, necessita prestar serviços com qualidade para serviços comerciais tais como: cobrança, leitura com impressão simultânea de talonários, bem como corte, ligação, religação e demais serviços relacionados.

Atualmente, a COSANPA não dispõe de profissionais em seu quadro funcional, tampouco ferramentas, equipamentos e eletrônicos que façam tais medições e serviços correlatos, sendo necessário a terceirização de forma continuada e permanente.

Tais serviços demandam além de equipamentos, mão de obra especializada, a fim de aferir atividades relativas ao faturamento através do registro da leitura dos hidrômetros com emissão e disponibilização de conta de água, esgoto e serviços, atualização e confirmações cadastrais, registrar solicitações, anormalidades e serviços de entrega de reaviso, apontamentos de anormalidades, entrega de mala direta, indicar e comunicar fraudes, comunicar vazamentos em redes e ramais e ligações de água e esgoto, confirmar irregularidades nas ligações de água e realizar pesquisas nas quantidades definidas pela **CONTRATANTE**, para as localidades definidas no Objeto.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação far-se-á na modalidade de **Pregão Eletrônico**.



4. DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC – DI (FGV), tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice

6. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1.** Fornecer suporte, treinamento e orientações relativos aos critérios e procedimentos a serem adotados quanto à prestação dos serviços a serem executados;
- 6.1.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos encarregados da CONTRATADA para a execução dos serviços que venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.1.3.** Disponibilizar os serviços à CONTRATADA vis sistema WEB, para execução através dos aparelhos eletrônicos que permitam o registro da leitura e/ou dados e valores a serem faturados, dados cadastrais, registros de anormalidades referentes às ligações, serviços necessários ou solicitados pelo cliente e emissão simultânea da conta de fornecimento de água, esgotamento sanitário e serviços, registrando as informações no relatório de apoio;
- 6.1.4.** Fornecer à CONTRATADA, via Gerenciador de Faturas e Coletas – WEB, as informações necessárias para a execução dos serviços e de acordo com a necessidade e disponibilidade, o Relatório de Ordem de Leitura e Mapa dos Grupos de Faturamento, bem para os serviços de corte, ligação, religação e reparos necessários em decorrência dos serviços realizados;
- 6.1.5.** Fornecer o cronograma mensal do serviço de faturamento contendo as datas para a execução dos serviços;
- 6.1.6.** Fornecer à CONTRATADA os materiais necessários à execução dos serviços tais como: bobinas para a emissão de conta. A conservação, gestão e controle dos materiais ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.7.** Fiscalizar a CONTRATADA sobre o fornecimento e utilização pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.8.** Exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles uniformes e EPI's- Equipamento de Proteção Individual, julgados inadequados ou fora das especificações;
- 6.1.9.** Fiscalizar e controlar o cumprimento do contrato notificando, quando necessário, através do Boletim de Ocorrência, a CONTRATADA, sobre o funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização, que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada podendo exigir a substituição do mesmo;
- 6.1.10.** Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 6.1.11.** A CONTRATANTE utilizará para fiscalização e controle dos serviços executados, as ferramentas corporativas disponíveis, imagens, dados e registros coletados em campo, bem como fiscalizações presenciais (In loco) dos serviços executados;
- 6.1.12.** Elaborar mensalmente, até o quinto dia útil do mês, em conjunto com a CONTRATADA, a medição dos serviços realizados no mês anterior;

- 6.1.13. Efetuar o pagamento dos serviços executados e aceitos pela fiscalização;
- 6.1.14. Fiscalizar os empregados alocados para a prestação de serviço tenham seu início na atividade liberado com a comprovação de Registro em Carteira de Trabalho;
- 6.1.15. Fiscalizar os recolhimentos dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Tributários;
- 6.1.16. Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- 6.1.17. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 6.1.18. Emissão de Boletins Diários.

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Disponibilizar seus empregados de modo a permitir o treinamento dos mesmos para o início efetivo dos trabalhos tão logo o contrato seja assinado;
- 6.2.2. O Treinamento, sempre que necessário, deverá ser solicitado e comprovado através de certificado emitido pela Cosanpa;
- 6.2.3. Custos referentes aos salários, transporte dos empregados, material didático, sala de treinamento e alimentação dos envolvidos nos treinamentos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.4. A disponibilização dos empregados para treinamento não será motivo para justificar serviços em atraso;
- 6.2.5. A CONTRATANTE deverá ser informada pela CONTRATADA sobre a substituição, bem como o aumento do quadro de funcionários por meio de notificação. Nestes casos, cabe a CONTRATADA realizar o treinamento dos novos empregados e emitir certificado validado por meio de assinatura da CONTRATANTE;
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no mesmo dia em que ocorrer um acidente de trabalho, com a referida CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 6.2.7. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na Tabela de Códigos e Especificações dos serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e disponibilização de conta;
- 6.2.8. A CONTRATADA, fará a distribuição dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, fazendo o controle de bloqueio e desbloqueio de equipamentos, quando necessário;
- 6.2.9. Manter estrutura dimensionada para o atendimento de forma ininterrupta do serviço de leitura com emissão e disponibilização da conta;
- 6.2.10. Receber os Relatórios / Relatório de Ordem de Leitura, em meio físico (papel), eletrônico ou informações on-line, dos serviços a serem executados;
- 6.2.11. Todos os serviços serão repassados aos agentes pela CONTRATANTE para atendimento a todas as localidades da abrangência do contrato. O serviço de identificação de vazamento ou qualquer serviço que a CONTRATANTE julgar emergencial, será repassado via telefone ou meio eletrônico;
- 6.2.12. Programar via Sistema Gerenciados de Faturas e Coletas, os serviços objeto deste edital, de acordo com orientações da CONTRATANTE;
- 6.2.13. Registrar no smartphone e/ou comunicar o mais rápido possível via canais de comunicação, a base da programação, os serviços necessários ou solicitados pelo cliente que configurem “serviços imediatos”, tais como eventuais problemas de vazamentos e fraudes encontrados no roteiro em execução ou encontrados no deslocamento do serviço, mesmo que fora de seu roteiro;
- 6.2.14. Disponibilizar os recursos humanos e infraestrutura necessária para atender a demanda prevista de serviços, atendendo o referencial de produtividade/dia por agente constante na Tabela de Códigos e Especificações dos serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e disponibilização de conta;

6.2.15. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, fornecendo os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como cópia das planilhas de planejamento diário de roteiros e carga de trabalho de cada agente;

6.2.16. Atender os critérios e procedimentos vigentes, fornecidos pela CONTRATANTE;

6.2.17. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários por função, de acordo com a necessidade atribuída a cada um, para a execução dos serviços;

6.2.18. Manter a guarda, conservação e o controle de utilização dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE necessários a execução dos serviços.

6.2.19. Prestar contas dos materiais recebidos da CONTRATANTE e aplicados na execução dos serviços, bem como devolver todos os materiais retirados, inclusive sucata, se for o caso;

6.2.20. Fornecer a seus empregados uniformes e EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, conforme legislação vigente e manter o controle de sua utilização;

6.2.21. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados, com crachá de identificação, fazendo uso de Equipamentos de Proteção Individual, bem como manter seus veículos limpos e bem conservados.

6.2.22. Responder cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.2.23. Implantar e manter sistema de comunicação seguro e ágil com a central de controle da CONTRATANTE de forma ininterrupta;

6.2.24. Mobilizar e estruturar as equipes com veículos, sistema de comunicação, equipamentos e ferramentas em quantidade suficiente para a prestação dos serviços sem o comprometimento de atrasos;

6.2.25. Fornecer às equipes de campo, de acordo com a necessidade e disponibilidade, o Relatório de Ordem de Leitura, Mapa dos Grupos de Faturamento;

6.2.26. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, visto que seus custos estão incluídos nos preços unitários propostos; **6.2.27.** A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer exigências contratuais, formalizada pela CONTRATANTE;

6.2.28. Cumprir integralmente o disposto na Lei 6514/77 e Portaria 3214/78 de 08/06/1978, observando em especial às normas NRs – Normas Regulamentadoras de (Segurança do Trabalho) - NR-4, NR-5, NR-7 e NR-17;

6.2.29. Os serviços deverão atender as Normas da ABNT, as Tabela de Códigos e Especificações dos serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e disponibilização de conta, cumprir integralmente o disposto na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei de responsabilidade das empresas estatais e demais legislações pertinentes;

6.2.30. A CONTRATADA se compromete a manter a integridade e segurança das informações, não repassando a terceiros, os dados de clientes, imóveis e ligações disponibilizados em meio físico ou digital pela CONTRATANTE, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), cumprindo as exigências legais. No descumprimento deste item, assumirá integralmente as sanções prevista na legislação.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta contratação são os relacionados nas Planilhas Quantitativas dos Serviços e Preços;

7.2. A quantidade dos serviços é estimada, podendo ocorrer variações para mais ou para menos conforme a demanda não contrariando o percentual de variação previsto em legislação, Lei 13.303 de 30/06/2016;



- 7.3.** Os serviços são identificados, conforme Tabela de Códigos e Especificações dos serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e disponibilização de conta;
- 7.4.** A empresa contratada deverá apresentar até o 10º (décimo) dia, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S.) assinada pela Cosanpa, o Plano de Trabalho ou documento equivalente para análise e validação pela CONTRATANTE;
- 7.5.** Os recursos humanos e a infraestrutura descritas no Plano de Trabalho deverão ser compatíveis com a demanda prevista de serviços, bem como com o referencial produtividade/dia por agente da Tabela de Códigos e Especificações dos Serviços de Leitura de Hidrômetros com Emissão simultânea e Disponibilização da Conta;
- 7.6.** Serão pagos à CONTRATADA o serviço de Deslocamento somente de serviços disponibilizados na Base Operacional ou Local Operacional para execução nas demais localidades da área de abrangência da mesma, quando houver comprovação da real necessidade destes deslocamentos;
- 7.7.** A CONTRATADA deverá realizar o registro fotográfico e/ou filmagem da execução dos serviços ou impedimentos. As fotos e vídeos deverão ser armazenadas pela CONTRATADA e disponibilizadas mensalmente para efeitos de medição. A CONTRATADA deverá manter arquivo destas informações durante a vigência do contrato e disponibilizá-los quando solicitados pela CONTRATANTE;

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e disponibilização de conta executados diariamente, conforme estabelecido no cronograma de leitura e deverão ser transmitidos no mesmo dia da execução com respectivos códigos de anormalidades, anotações e imagens registradas, até às 17:00 horas (finalização de expediente de todos os agentes). A não execução ou a execução parcial dos serviços deverá ser comunicada de imediato e com as ações contingenciais para aprovação pela CONTRATANTE;
- 8.2.** Os serviços de leitura de hidrômetros, emissões simultâneas devem ser realizados de segunda a sexta feira durante o horário comercial, ficando o sábado a critério da CONTRATADA para a realização dos serviços complementares e programados. No caso de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE autorizará a execução excepcional dos serviços nos sábados a tarde domingos e feriados, não sendo este serviço pago em separado ou motivo de acréscimo do valor normal, não cabendo à CONTRATADA qualquer pleito de majoração a título de compensação por trabalho extraordinário;
- 8.3.** Para execução diária dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos e infraestrutura necessários para atender a demanda dos serviços previstos no cronograma dentro dos níveis de produtividade e qualidade desejados pela CONTRATANTE e pelos seus clientes;
- 8.4.** A CONTRATADA deverá identificar e suprir suas equipes de todo ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 8.5.** A equipe após a execução do serviço anotará no smartphone e/ou ROL – Relatório de Leitura conforme definido pela CONTRATANTE, as seguintes informações: anormalidades, alterações cadastrais, leitura e motivo de impedimento, bem como demais informações que a CONTRATANTE julgue necessário.
- 8.6.** Diariamente, quando do retorno das informações dos serviços executados em campo à Base Operacional, caberá ao Gestor, Monitor e Programador da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE verificar os resumos de relatórios com as principais ocorrências de campo, conferir os dados descarregados, os dados do Relatório de Leitura devolvidos, realizar o registro dos serviços executados no sistema, bem como controlar a aplicação dos materiais utilizados e receber os materiais inservíveis e/ou sucatas;

8.7. Os dados descarregados no sistema pelos smartphones e os dados do Relatório de Leitura, constituem documentos hábeis para o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA deverá fazer rodízios entre seus agentes em até 120 (cento e vinte) dias, dentro das bases operacionais alterando os roteiros a executar ou a pedido da

CONTRATANTE; **8.9.** Os serviços derivados da leitura deverão ser executados por funcionários específicos dentro da estrutura. Nos serviços de fraudes, categorias e economias os pagamentos se darão em uma única vez por imóvel ou matrícula ou a critério definido pela fiscalização. Em constatado duplo pagamento e injustificado a CONTRATANTE efetuará a glosa do serviço executado;

8.10. Para os serviços derivados da leitura todos deverão ser executados com filmagens, fotografados e estes deverão ser armazenados pela contratada e gerados relatórios e arquivados para cada matrícula identificada ficando a critério da fiscalização a solicitação dos arquivos. O período de armazenamento e disponibilização destes dados será do início da vigência do contrato até 1 (um) ano após o fim desta vigência;

8.11. A CONTRATANTE deverá eliminar definitivamente, todos os dados, imagens, filmagens e relatórios, após o término do prazo descrito no item 5.10.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS.

9.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, apropriando-se os serviços realizados e baixados no Gerenciador de Leitura, entre o primeiro e último dia de cada mês;

9.2. O serviço somente será considerado executado após a descarga no sistema dos dados coletados pelos smartphones e da devolução dos Relatórios e/ou AS (Atendimento de Serviço) preenchidos e baixados nos sistemas de Companhia;

9.3. Os serviços serão medidos, controlados e faturados por Ordem de Serviço – OS;

9.4. Os serviços serão aceitos, medidos e faturados em estrita observância às quantidades efetivamente executadas e baixadas no Sistema Gerenciador Faturas e Coletas, atendendo as condições estabelecidas e regulamentada pela Tabela de Códigos e Especificações dos Serviços de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e disponibilização de conta;

9.5. O faturamento será mensal, com base nos serviços executados, baixados e aceitos, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês;

9.6. As faturas serão emitidas mensalmente com valores descritos por localidade. As Notas Fiscais terão discriminação idêntica;

9.7. Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, controle, gerenciamento e administração dos serviços, programação, serão obrigatoriamente realizados pela

CONTRATADA e seus custos estão incluídos nos preços unitários dos serviços e na composição de custos;

9.8. Os custos relativos às instalações da CONTRATADA, incluindo: aluguel, energia elétrica, água, impostos de qualquer natureza, telefone, linhas de transmissão de dados e voz, equipamentos de informática, veículos de apoio, mobiliário, limpeza, conservação e recursos humanos, estão incluídos na composição do custo;

9.9. Os serviços derivados e ou Retrabalhos, ocasionados por má execução do serviço e outras situações, que venham a originar reclamações de clientes e áreas afins, refletindo em prejuízos financeiros comprovados e ou danos à imagem da CONTRATANTE, serão glosados da CONTRATADA.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** serão divididos em 04 (quatro) blocos, sendo os seguintes:

- Serviços Comerciais Diversos;
- Cobrança Avulsa;
- Cobrança por Êxito;
- Leitura de Hidrômetro e Impressão Simultânea de faturas.

11. EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS E APLICATIVOS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

11.1 Para execução dos serviços de Leitura de Hidrômetro e Atendimento ao Cliente, **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos portáteis conforme especificações técnicas descritas abaixo:

Coletor Digital de Dados Portátil (SMARTPHONE)

- Sistema Operacional: Android 2.3 ou superior;
- Processador de 1GHz;
- Memória RAM de 1GB;
- Memória Expansível Micro SD até 32GB;
- Tela com display de 3.5” ou superior;
- Resolução mínima de 800x480;
- Câmera de 5Mp;
- Rede: Quad Band (850/900/1800/1900);
- Conexão de Dados: tecnologia 3G ou 4G (UMTS, HSDPA ou HSUPA);

- Bluetooth 2.1 com A2DP / EDR;
- GPS: A-GPS;
- Micro USB 2.0;
- Bateria: Lítio 1500 mAh ou superior.

Impressora Portátil

- Impressora Compacta Térmica Direta (papel termo-sensível);
- Velocidade de 3” / s (76,2 mm/s), com pelo menos 8,0 Mbytes de memória RAM e 4,0 Mbytes de memória Flash;
- Impressão de Etiquetas com até 105.6mm de largura por 508 mm de comprimento;
- Resolução de 8 pontos por milímetros (203 dpi), interfaces serial (Mini-Din com 5 pinos),

Bluetooth, Wireless Lan e IrDA (com troca do módulo facilitando o tipo de conexão);

- Bateria de Lithion Íon de longa duração;
- Linguagem de programação XML;
- Resistente a quedas até 1,5 m. no concreto.

11.2. As especificações técnicas do Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil poderão ser alteradas a critério da COSANPA a qualquer momento, sendo os custos adicionais decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;

11.3. A CONTRATADA deverá manter sempre de reserva, Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora Portátil para o caso de necessidade de substituições a fim de evitar o comprometimento do processo de leitura informatizada com ou sem impressão de fatura, quando da quebra ou roubo dos equipamentos em operação;

11.4. A manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (Coletor Digital de Dados Portátil e da Impressora Portátil) de propriedade da CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade;

11.5. Caso seja solicitado pela COSANPA, a CONTRATADA deverá fornecer os Manuais de Operação, e Catálogos Técnicos, bem como qualquer documentação complementar disponível para cada modelo de Coletor Digital de Dados Portátil e Impressora de Faturas Portátil;

11.6. A CONTRATADA deverá providenciar se necessário, o ajuste de memória quando da alteração e atualização do programa ou dos dados que serão processados, no prazo a ser definido pela COSANPA;

11.7. Os custos com comunicação e transmissão de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.8. Os suprimentos, dispositivos de memória em mídia removível tipo cartão ou similar, fitas de impressão, baterias e manutenção em todos os equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA;

11.9. O papel pré-impresso para impressão das faturas pela Impressora do Coletor Digital de Dados

Portátil, em formato de bobinas, será fornecido pela CONTRATADA conforme especificação abaixo:

- Papel termo-ticket 75 gramas por m²;
- Dimensão 11cm x 22cm e 7 cm de canhoto;
- Acondicionamento em Rolo;
- Durabilidade da impressão mínima de 05 (cinco) anos.

11.10. Os aplicativos de informática utilizados nos Coletores Digitais de Dados Portáteis e nas Impressoras de Faturas Portáteis, que serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços pela

CONTRATADA, são de propriedade da COSANPA e, portanto, serão desenvolvidos, atualizados e fornecidos pela COSANPA ou empresa por ela terceirizada, assim como suas manutenções evolutivas;

11.11. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá realizar modificação nos aplicativos de informática fornecidos pela **COSANPA**;

11.12. Ao término do contrato todos os aplicativos de informática da **COSANPA** deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato;

12.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento;

12.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela CONTRATANTE e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela CONTRATANTE; **12.4.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na

medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;

12.5. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

12.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

12.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária;

12.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;

b) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela COSANPA.

13. DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$..... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os serviços são prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.

14.2. A CONTRATADA executará seus serviços através de seus colaboradores e vinculada à mesma por contrato de trabalho.

14.3. A CONTRATADA será responsável por perdas e danos eventualmente causados por seus colaboradores, a terceiros ou a COSANPA, na execução de todos os serviços constantes na planilha do contrato.

14.4. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer aos seus colaboradores condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios,

especificamente utensílios e equipamento de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

14.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de um colaborador qualificado (Supervisor) para gerenciamento, supervisão, monitoramento, fiscalização e acompanhamento das equipes em campo.

14.7. A **CONTRATADA** deverá estar tecnicamente preparada para executar a totalidade dos serviços contratados pela **COSANPA**, com recursos humanos adequados quantitativa e qualitativamente, com equipe básica constituída de Supervisor, Auxiliar Administrativo, Fiscal e Agente Comercial.

14.8. Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

14.9. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos do local e deixá-los na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.

14.10. Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus colaboradores, dos dispositivos e equipamento de segurança contra acidente de trabalho, bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

14.11. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho, uniformizados, cada um portando documentos de identificação individual (crachá), fornecido pela **CONTRATADA** e sem ônus para a **COSANPA**.

14.12. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades em campo.

14.13. Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado, pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA** a capacitação de no máximo 02 (dois) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão os serviços internos, de como alimentar e dar baixa das Ordens de Serviços no Sistema Comercial.

14.14. O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial, bem como sua carga horária, será definido pela **COSANPA**. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirá todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

14.15. O acesso ao Sistema Comercial será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário (colaborador da CONTRATADA) no Sistema. A CONTRATADA deverá providenciar os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o Sistema Comercial:

- Fotografia recente 3x4; •
Cópia da Carteira de
Identidade;
- Cópia do CPF.

14.16. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com a COSANPA, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da COSANPA.

14.17. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, transportes, materiais de consumo, acessórios, dispositivos de comunicação, uniforme (calça, camisa, bota e boné), crachá de identificação, enfim, todos aqueles necessários à realização bem sucedida dos serviços

14.18. A CONTRATADA deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela COSANPA.

14.19. Os veículos utilitários usados no serviço deverão estar em boas condições de conservação e uso, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e ter afixado nas portas laterais adesivos em vinil imantado com os dizeres: “NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA COSANPA”.

14.20. A CONTRATADA terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permite o contato em tempo real da COSANPA com os veículos, equipe de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da CONTRATADA durante a execução dos serviços, sem ônus para COSANPA.

14.21. A fiscalização da COSANPA, terá o direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizarse dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da CONTRATADA cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da CONTRATADA) e der origem à ação na justiça, a COSANPA não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

14.22. A CONTRATADA deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente normal para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato.

14.23. A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço.

15.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

15.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.5. Estando os equipamentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a COSANPA efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.6. A COSANPA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais.

15.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não realização dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais.

- 15.8.** Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de

10 (dez) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à Obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A COSANPA, a qualquer tempo e lugar, a seu exclusivo critério, sempre que achar conveniente requisitará da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que julgar necessário sobre o andamento e a execução dos serviços, quaisquer que sejam, devendo esta prestar os esclarecimentos e informações conforme requisitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário do recebimento do ofício requisitório.

17.2. A COSANPA, através de suas Unidades de Negócio, caberá privativamente a fiscalização e o controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, exigindo e fazendo cumprir os dispositivos da lei e do contrato.

17.3. A Fiscalização da COSANPA terá livre acesso a todas as dependências da **CONTRATADA** e, em especial aos depósitos, oficinas, garagens e demais locais relativos aos equipamentos frota de veículos, pessoal e aos materiais, possibilitando a vistoria das instalações e quando solicitada, deverá apresentar todas as informações, elementos e esclarecimentos referentes ao objeto desta Especificação Técnica.

17.4. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão e de cumprir integralmente o objeto desta Especificação Técnica, nos exatos termos e condições aqui estabelecidos.

17.5. Verificada pela Fiscalização a ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, adotar-se-ão as providências legais e contratuais pertinente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

17.6. A COSANPA indicará, na data de assinatura do termo contratual, um responsável técnico para gerenciar a sua plena execução, devendo a **CONTRATADA** indicar o gerente do contrato por parte do mesmo.

18. FONTE DE RECURSOS:

18.1. Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos nas seguintes contas:

○ **Lote I** → **UNIBA (Santarém)** – Fonte: **XXXX**; Conta: **XXXXXXXXXX**; Subconta: **XXXXXX** ○ **Lote II** → **UNINE (Castanhal)** - Fonte: **XXXX**; Conta: **XXXXXXXXXX**; Subconta: **XXXXXX**

○ **Lote III** → **UNINE (Bragança)** - Fonte: **XXXX**; Conta:; Subconta: **XXXX**

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Contratação: Caução em dinheiro ou em título de dívida pública; Fiança bancária ou Seguro garantia.

19.2. Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

20. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

20.1. A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de Leitura Informatizada de medidores de Água, Luz, Gás, para apuração de consumo.

20.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO.

20.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: A Comprovação Técnico-Operativa da licitante deverá ser efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de execução em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características de maior relevância e valor significativo.

- INSTALAÇÃO/REFORMA DE RAMAL
- REMOÇÃO DE RAMAL/ HDT SMA

- INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO - REMANEJAMENTO DE RAMAL

20.2.2. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnico-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

20.2.2.1. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada é responsável pela qualidade dos serviços realizados e previstos neste Termo de Referência inclusive, contra defeitos de qualidade e vazamento nas luvas, devendo se ocorrer ser corrigido às próprias expensas.

Belém, 29 de agosto de 2023.

WELLINTON MADEIRA
Assessor de Gestão de Unidades de Negócios

APÊNDICE 1**(Quantidade estimada de serviços de leitura e impressão)**

Município	Quantidade Estimada de Imóveis com Leitura de Hidrômetros
Santarém Lote I	46.676
Castanhal Lote II	29.553
Bragança Lote III	10.718
TOTAL	86.947

SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS
2	COBRANÇA POR ÊXITO
3	COBRANÇA AVULSA
4	LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

APÊNDICE II

(Quantidade estimada de serviços comerciais diversos) – Lote I Santarém/PA

ORDE M	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID	PR. UNITAR IO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS				
1.1	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA - ESCAVAÇÃO MANUAL				
1.1.1	Em local sem pavimentação	120,00	un		
1.1.2	Em local com passeio calçada	30,00	un		
1.1.3	Em local com calçada e pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.1				
1.2	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA - ESCAVAÇÃO MECANICA				
1.2.1	Em local sem pavimentação	120,00	un		
1.2.2	Em local com passeio calçada	30,00	un		
1.2.3	Em local com calçada e pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.2				
1.3	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA TIPO CAVALETE				
1.3.1	Em local sem pavimentação	120,00	un		

1.3.2	Em local com passeio calçada	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.3				
1.4	REMOÇÃO DE RAMAL /HDT DE ÁGUA				

1.4.1	Remoção de ramal /hdt de água para instalação de um novo ramal com sma - escavação manual	12,00	un		
1.4.2	Remoção de ramal /hdt de água para instalação de um novo ramal com sma - escavação mecânica	12,00	un		
1.4.3	Remoção de ramal/hdt de água para instalação de novo ramal tipo cavalete	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.4				
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO				
1.5.1	Em ramal com sma	12,00	un		
1.5.2	Em ramal tipo cavalete	6,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.5				
1.6	INSTALAÇÃO DE HDT				
1.6.1	Instalação de hdt em ramal tipo cavalete	6,00	un		
1.6.2	Instalação de hdt em ramal com sma	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.6				

1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO/REFORMA/REMOÇÃO DE RAMAL COM SMA				
1.7.1	Recomposição de piso/parede	12,00	m2		
1.7.2	Construção de mureta em alvenaria	12,00	m		
1.7.3	Recomposição de pavimento calçada	120,00	m2		
1.7.4	Remanejamento de ramal escavação manual	48,00	un		
1.7.5	Remanejamento de ramal escavação mecanica	24,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.7				
1.8	LOCALIZAÇÃO DE RAMAL - ESCAVAÇÃO MANUAL				

1.8.1	Sem pavimento	12,00	un		
1.8.2	Em calçada	48,00	un		
1.8.3	Em local pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.8				
1.9	LOCALIZAÇÃO DE RAMAL - ESCAVAÇÃO MECANICA				
1.9.1	Sem pavimento	12,00	un		
1.9.2	Em calçada	48,00	un		
1.9.3	Em local pav. asfáltica.	60,00	un		

	TOTAL DO SubItem 1.9				
1.10	DIVERSOS				
1.10.1	Confirmação de infração com remoção de irregularidades sem escavação	12,00	un		
1.10.2	Retirada de vazamento em ramal/ cavalete	240,00	un		
1.10.3	Revisão de consumo médio	12,00	un		
1.10.4	Revisão/atualização cadastral (ver.economia/categoria)	12,00	un		
1.10.5	Conferência de rota	60,00	un		
1.10.6	Recadastramento na rota	60,00	un		
1.10.7	Aferição de hidrômetro em campo	60,00	un		
1.10.8	Verificação de falta d'água (obstrução de hdt)	60,00	un		
1.10.9	Desobstrução de ramal	12,00	un		
1.10.10	Confirmação de ramal suprimido sem escavação	60,00	un		
1.10.11	Confirmação de infração com remoção de irregularidades com escavação	12,00	un		
1.10.12	Confirmação de ramal suprimido com escavação	120,00	un		
1.10.13	Confirmação de fonte alternativa sem escavação	30,00	un		
1.10.14	Confirmação de fonte alternativa com escavação mecânica	30,00	un		

1.10.15	Visita tecnica (orçamentos)	120,00	un		
1.10.16	Visita ao imóvel c/ utilização de teste c/ a ortolidina (teste de cloro)	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.10				
	TOTAL DO Item 1				
2	COBRANÇA POR ÊXITO				
2.1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO				
2.1.1	Quitação no prazo de 10 dias	6.000,00	un		
2.1.2	Quitação no prazo após 10 dias sem efetuação de corte	4.000,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.1				
2.2	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL até 30 dias				
2.2.1	Corte sma e execução de religação	60,00	un		
2.2.2	Corte agravado e execução de religação	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.2				
2.3	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO - ESCAVAÇÃO MECANICA até 30 dias				
2.3.1	Corte sma e execução de religação	60,00	un		
2.3.2	Corte agravado e execução de religação	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.3				

2.4	APÓS 30 DIAS				
2.4.1	Corte sma e execução de religação escavação manual	12,00	un		
2.4.2	Corte agravado e execução de religação escavação manual	30,00	un		
2.4.3	Corte sma e execução de religação escavação mecanica	12,00	un		
2.4.4	Corte agravado e execução de religação escavação mecânica	30,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.4				
2.5	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL - ESCAVAÇÃO MANUAL com pedido de nova ligação predial em até 45 dias				
2.5.1	Supressão em local sem pavimento	24,00	un		
2.5.2	Supressão em local c/ passeio	24,00	un		
2.5.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	24,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.5				
2.6	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL - ESCAVAÇÃO MECANICA com pedido de nova ligação predial até 45 dias				
2.6.1	Supressão em local sem pavimento	24,00	un		
2.6.2	Supressão em local c/ passeio	24,00	un		
2.6.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	24,00	un		

	TOTAL DO SubItem 2.6				
2.7	SUPRESSÃO COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45E ANTES DE 60 DIAS - ESCAVAÇÃO MANUAL				
2.7.1	Supressão em local sem pavimento	12,00	un		
2.7.2	Supressão em local com passeio	12,00	un		
2.7.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.7				
2.8	SUPRESSÃO COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45E ANTES DE 60 DIAS - ESCAVAÇÃO MECANICA				
2.8.1	Supressão em local sem pavimento	12,00	un		
2.8.2	Supressão em local com passeio	12,00	un		
2.8.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.8				
	TOTAL DO Item 2				
3	COBRANÇA AVULSA				
3.1	CORTE - ESCAVAÇÃO MANUAL				
3.1.1	Corte do fornecimento de água sma	120,00	un		
3.1.2	Corte do fornecimento de água agravado sem pavimento	120,00	un		

3.1.3	Corte do fornecimento de água agravado com passeio	120,00	un		
3.1.4	Corte do fornecimento de água agravado com pavimento asfáltico	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.1				
3.2	CORTE - ESCAVAÇÃO MECANICA				
3.2.1	Corte do fornecimento de água sma	120,00	un		
3.2.2	Corte do fornecimento de água agravado sem pavimento	120,00	un		
3.2.3	Corte do fornecimento de água agravado com passeio	120,00	un		
3.2.4	Corte do fornecimento de água agravado com pavimento asfáltico	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.2				

3.3	RELIGACAO - ESCAVAÇÃO MANUAL				
3.3.1	Religação do sma	120,00	un		
3.3.2	Religação agravado sem pavimento	120,00	un		
3.3.3	Religação agravado com passeio	120,00	un		
3.3.4	Religação agravado com pavimento asfáltico	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.3				
3.4	RELIGACAO - ESCAVAÇÃO MECANICA				

3.4.1	Religação do sma	120,00	un		
3.4.2	Religação agravado sem pavimento	120,00	un		
3.4.3	Religação agravado com passeio	120,00	un		
3.4.4	Religação agravado com pavimento asfáltico	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.4				
3.5	SUPRESSAO - ESCAVAÇÃO MANUAL - execução de supressão de ligação predial				
3.5.1	Em local sem pavimento	120,00	un		
3.5.2	Em local com passeio	120,00	un		
3.5.3	Em local c/ pavimento asfáltico	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.5				
3.6	SUPRESSAO - ESCAVAÇÃO MECANICA - execução de supressão de ligação predial				
3.6.1	Em local sem pavimento	120,00	un		
3.6.2	Em local com passeio	120,00	un		
3.6.3	Em local c/ pavimento asfáltico	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.6				
	TOTAL DO Item 3				
4	LEITURA COM IMPRESSAO SIMULTANEA				



4.1	Leitura com impressão simultanea e atendimento o cliente	2.400,00	un		
4.2	Leitura através de boletim com transmissao p/ coletor e impressao	2.400,00	un		
4.3	Impressao de conta em campo sem leitura	2.400,00	un		
4.4	Leitura on line sem impressao de conta	2.400,00	un		
4.5	Impressao de conta no escritorio	300.000,00	un		
4.6	Leitura de hidrometro	46.676,00	un		
4.7	Entrega de fatura	300.000,00	un		
4.8	Entrega de aviso de corte	24.000,00	un		
4.9	Confirmacao de dados cadastrais	2.400,00	un		
	TOTAL DO Item 4				
	TOTAL DA Obra				



PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
APÊNDICE III

**(Quantidade estimada de serviços comerciais diversos) – Lote II
Castanhal/PA**

ORDE M	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNI	PR.UNIT ARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS				
1.1	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA - ESCAVAÇÃO MANUAL				
1.1.1	Em local sem pavimentacao	120,00	un		
1.1.2	Em local com passeio calçada	30,00	un		
1.1.3	Em local com calçada e pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.1				
1.2	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA - ESCAVAÇÃO MECANICA				
1.2.1	Em local sem pavimentação	120,00	un		
1.2.2	Em local com passeio calçada	30,00	un		
1.2.3	Em local com calçada e pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.2				
1.3	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA TIPO CAVALETE				
1.3.1	Em local sem pavimentação	120,00	un		

1.3.2	Em local com passeio calçada	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.3				
1.4	REMOÇÃO DE RAMAL /HDT DE ÁGUA				
1.4.1	Remoção de ramal /hdt de água para instalação de um novo ramal com sma - escavação manual	12,00	un		

1.4.2	Remoção de ramal /hdt de água para instalação de um novo ramal com sma - escavação mecanica	12,00	un		
1.4.3	Remoção de ramal/hdt de água para instalação de novo ramal tipo cavalete	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.4				
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO				
1.5.1	Em ramal com sma	12,00	un		
1.5.2	Em ramal tipo cavalete	6,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.5				
1.6	INSTALAÇÃO DE HDT				
1.6.1	Instalação de hdt em ramal tipo cavalete	6,00	un		
1.6.2	Instalação de hdt em ramal com sma	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.6				

1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO/REFORMA/REMOÇÃO DE RAMAL COM SMA				
1.7.1	Recomposição de piso/parede	12,00	m2		
1.7.2	Construção de mureta em alvenaria	12,00	m		
1.7.3	Recomposição de pavimento calçada	240,00	m2		
1.7.4	Remanejamento de ramal escavação manual	48,00	un		
1.7.5	Remanejamento de ramal escavação macanica	24,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.7				
1.8	LOCALIZAÇÃO DE RAMAL - ESCAVAÇÃO MANUAL				
1.8.1	Sem pavimento	12,00	un		
1.8.2	Em calçada	48,00	un		
1.8.3	Em local pav. asfáltica.	60,00	un		

	TOTAL DO SubItem 1.8				
1.9	LOCALIZAÇÃO DE RAMAL - ESCAVAÇÃO MECANICA				
1.9.1	Sem pavimento	12,00	un		
1.9.2	Em calçada	48,00	un		
1.9.3	Em local pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.9				

1.10	DIVERSOS				
1.10.1	Confirmação de infração com remoção de irregularidades sem escavação	12,00	un		
1.10.2	Retirada de vazamento em ramal/ cavalete	240,00	un		
1.10.3	Revisão de consumo médio	120,00	un		
1.10.4	Revisão/atualização cadastral (ver.economia/categoria)	12,00	un		
1.10.5	Conferência de rota	60,00	un		
1.10.6	Recadastramento na rota	60,00	un		
1.10.7	Aferição de hidrômetro em campo	60,00	un		
1.10.8	Verificação de falta d'água (obstrução de hdt)	240,00	un		
1.10.9	Desobstrução de ramal	12,00	un		
1.10.10	Confirmação de ramal suprimido sem escavação	60,00	un		
1.10.11	Confirmação de infração com remoção de irregularidades com escavação	12,00	un		
1.10.12	Confirmação de ramal suprimido com escavação	120,00	un		
1.10.13	Confirmação de fonte alternativa sem escavação	30,00	un		
1.10.14	Confirmação de fonte alternativa com escavação mecânica	30,00	un		
1.10.15	Visita tecnica (orçamentos)	120,00	un		

1.10.16	Visita ao imóvel c/ utilização de teste c/ a ortolidina (teste de cloro)	120,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.10				
	TOTAL DO Item 1				
2	COBRANÇA POR ÊXITO				
2.1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO				
2.1.1	Quitação no prazo de 10 dias	3.000,00	un		
2.1.2	Quitação no prazo após 10 dias sem efetuação de corte	2.400,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.1				
2.2	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL até 30 dias				
2.2.1	Corte sma e execução de religação	60,00	un		
2.2.2	Corte agravado e execução de religação	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.2				
2.3	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO - ESCAVAÇÃO MECANICA até 30 dias				
2.3.1	Corte sma e execução de religação	60,00	un		
2.3.2	Corte agravado e execução de religação	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.3				
2.4	APÓS 30 DIAS				

2.4.1	Corte sma e execução de religação escavação manual	12,00	un		
2.4.2	Corte agravado e execução de religação escavação manual	30,00	un		

2.4.3	Corte sma e execução de religação escavação mecanica	12,00	un		
2.4.4	Corte agravado e execução de religação escavação mecânica	30,00	un		

	TOTAL DO SubItem 2.4				
--	-----------------------------	--	--	--	--

2.5	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL - ESCAVAÇÃO MANUAL com pedido de nova ligação predial em até 45 dias				
------------	--	--	--	--	--

2.5.1	Supressão em local sem pavimento	24,00	un		
2.5.2	Supressão em local c/ passeio	24,00	un		
2.5.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	24,00	un		

	TOTAL DO SubItem 2.5				
--	-----------------------------	--	--	--	--

2.6	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL - ESCAVAÇÃO MECANICA				
------------	--	--	--	--	--

2.6.1	Supressão em local sem pavimento	24,00	un		
2.6.2	Supressão em local c/ passeio	24,00	un		
2.6.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	24,00	un		

	TOTAL DO SubItem 2.6				
--	-----------------------------	--	--	--	--

2.7	SUPRESSÃO COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45E ANTES DE 60 DIAS - ESCAVAÇÃO MANUAL				
------------	--	--	--	--	--

2.7.1	Supressão em local sem pavimento	12,00	un		
2.7.2	Supressão em local com passeio	12,00	un		

2.7.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.7				
2.8	SUPRESSÃO COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45E				

	ANTES DE 60 DIAS - ESCAVAÇÃO MECANICA				
2.8.1	Supressão em local sem pavimento	12,00	un		
2.8.2	Supressão em local com passeio	12,00	un		
2.8.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.8				
	TOTAL DO Item 2				
3	COBRANÇA AVULSA				
3.1	CORTE - ESCAVAÇÃO MANUAL				
3.1.1	Corte do fornecimento de água sma	60,00	un		
3.1.2	Corte do fornecimento de água agravado sem pavimento	120,00	un		
3.1.3	Corte do fornecimento de água agravado com passeio	60,00	un		
3.1.4	Corte do fornecimento de água agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.1				
3.2	CORTE - ESCAVAÇÃO MECANICA				

3.2.1	Corte do fornecimento de água sma	60,00	un		
3.2.2	Corte do fornecimento de água agravado sem pavimento	120,00	un		
3.2.3	Corte do fornecimento de água agravado com passeio	60,00	un		
3.2.4	Corte do fornecimento de água agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.2				
3.3	RELIGACAO - ESCAVAÇÃO MANUAL				
3.3.1	Religação do sma	60,00	un		

3.3.2	Religação agravado sem pavimento	120,00	un		
3.3.3	Religação agravado com passeio	60,00	un		
3.3.4	Religação agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.3				
3.4	RELIGACAO - ESCAVAÇÃO MECANICA				
3.4.1	Religação do sma	60,00	un		
3.4.2	Religação agravado sem pavimento	120,00	un		
3.4.3	Religação agravado com passeio	60,00	un		
3.4.4	Religação agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		

	TOTAL DO SubItem 3.4				
3.5	SUPRESSAO - ESCAVAÇÃO MANUAL - execução de supressão de ligação predial				
3.5.1	Em local sem pavimento	60,00	un		
3.5.2	Em local com passeio	60,00	un		
3.5.3	Em local c/ pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.5				
3.6	SUPRESSAO - ESCAVAÇÃO MECANICA - execução de supressão de ligação predial				
3.6.1	Em local sem pavimento	60,00	un		
3.6.2	Em local com passeio	60,00	un		
3.6.3	Em local c/ pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.6				
	TOTAL DO Item 3				
4	LEITURA COM IMPRESSAO SIMULTANEA				
4.1	Leitura com impressão simultânea e atendimento o cliente	1.200,00	un		
4.2	Leitura através de boletim com transmissão p/ coletor e impressão	1.200,00	un		
4.3	Impressão de conta em campo sem leitura	1.200,00	un		
4.4	Leitura on line sem impressão de conta	1.200,00	un		



4.5	Impressão de conta no escritório	60.000,00	un		
4.6	Leitura de hidrômetro	29.553,00	un		
4.7	Entrega de fatura	60.000,00	un		
4.8	Entrega de aviso de corte	150.000,00	un		
4.9	Confirmação de dados cadastrais	1.000,00	un		
	TOTAL DO Item 4				
	TOTAL DA Obra				



PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

APÊNDICE IV

**(Quantidade estimada de serviços comerciais diversos) – Lote III
Bragança/PA**

ORDE M	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID.	PR.UNITA RIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS COMERCIAIS DIVERSOS				
1.1	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA - ESCAVAÇÃO MANUAL				
1.1.1	Em local sem pavimentacao	60,00	un		
1.1.2	Em local com passeio calçada	30,00	un		
1.1.3	Em local com calçada e pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.1				
1.2	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA COM SMA - ESCAVAÇÃO MECANICA				
1.2.1	Em local sem pavimentação	60,00	un		
1.2.2	Em local com passeio calçada	30,00	un		
1.2.3	Em local com calçada e pav. asfáltica.	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.2				
1.3	INSTALAÇÃO/ REFORMA DE RAMAL DE ÁGUA TIPO CAVALETE				
1.3.1	Em local sem pavimentação	60,00	un		

1.3.2	Em local com passeio calçada	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.3				
1.4	REMOÇÃO DE RAMAL /HDT DE ÁGUA				
1.4.1	Remoção de ramal /hdt de água para instalação de um novo ramal com sma - escavação manual	12,00	un		
1.4.2	Remoção de ramal /hdt de água para instalação de um novo ramal com sma - escavação mecânica	12,00	un		
1.4.3	Remoção de ramal/hdt de água para instalação de novo ramal tipo cavalete	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.4				
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO				
1.5.1	Em ramal com sma	12,00	un		
1.5.2	Em ramal tipo cavalete	6,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.5				
1.6	INSTALAÇÃO DE HDT				
1.6.1	Instalação de hdt em ramal tipo cavalete	6,00	un		
1.6.2	Instalação de hdt em ramal com sma	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.6				

1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO/REFORMA/REMOÇÃO DE RAMAL COM SMA				
1.7.1	Recomposição de piso/parede	12,00	m2		
1.7.2	Construção de mureta em alvenaria	12,00	m		
1.7.3	Recomposição de pavimento calçada	240,00	m2		
1.7.4	Remanejamento de ramal escavação manual	24,00	un		
1.7.5	Remanejamento de ramal escavação mecanica	24,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.7				
1.8	LOCALIZAÇÃO DE RAMAL - ESCAVAÇÃO MANUAL				
1.8.1	Sem pavimento	12,00	un		
1.8.2	Em calçada	48,00	un		
1.8.3	Em local pav. asfáltica.	48,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.8				
1.9	LOCALIZAÇÃO DE RAMAL - ESCAVAÇÃO MECANICA				
1.9.1	Sem pavimento	12,00	un		
1.9.2	Em calçada	48,00	un		
1.9.3	Em local pav. asfáltica.	48,00	un		

	TOTAL DO SubItem 1.9				
1.10	DIVERSOS				
1.10.1	Confirmação de infração com remoção de irregularidades sem escavação	12,00	un		
1.10.3	Retirada de vazamento em ramal/ cavalete	240,00	un		
1.10.4	Revisão de consumo médio	120,00	un		
1.10.5	Revisão/atualização cadastral (ver.economia/categoria)	12,00	un		
1.10.6	Conferência de rota	24,00	un		
1.10.7	Recadastramento na rota	24,00	un		
1.10.8	Aferição de hidrômetro em campo	60,00	un		
1.10.9	Verificação de falta d'água (obstrução de hdt)	240,00	un		
1.10.10	Desobstrução de ramal	12,00	un		
1.10.11	Confirmação de ramal suprimido sem escavação	60,00	un		
1.10.2	Confirmação de infração com remoção de irregularidades com escavação	12,00	un		
1.10.12	Confirmação de ramal suprimido com escavação	120,00	un		
1.10.13	Confirmação de fonte alternativa sem escavação	30,00	un		

1.10.14	Confirmação de fonte alternativa com escavação mecânica	30,00	un		
1.10.15	Visita tecnica (orçamentos)	60,00	un		
1.10.16	Visita ao imóvel c/ utilização de teste c/ a ortolidina (teste de cloro)	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 1.10				
	TOTAL DO Item 1				
2	COBRANÇA POR ÊXITO				
2.1	VISITA COM POSTERIOR QUITAÇÃO DO DÉBITO				
2.1.1	Quitação no prazo de 10 dias	2.500,00	un		
2.1.2	Quitação no prazo após 10 dias sem efetuação de corte	1.200,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.1				
2.2	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL				
2.2.1	Corte sma e execução de religação	60,00	un		
2.2.2	Corte agravado e execução de religação	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.2				
2.3	CORTE FÍSICO E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÃO - ESCAVAÇÃO MECANICA - até 30 dias				
2.3.1	Corte sma e execução de religação	60,00	un		

2.3.2	Corte agravado e execução de religação	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.3				
2.4	APÓS 30 DIAS				
2.4.1	Corte sma e execução de religação escavação manual	12,00	un		

2.4.2	Corte agravado e execução de religação escavação manual	30,00	un		
2.4.3	Corte sma e execução de religação escavação mecânica	12,00	un		
2.4.4	Corte agravado e execução de religação escavação mecânica	30,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.4				
2.5	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL - ESCAVAÇÃO MANUAL com pedido de nova ligação predial em até 45 dias				
2.5.1	Supressão em local sem pavimento	24,00	un		
2.5.2	Supressão em local c/ passeio	24,00	un		
2.5.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	24,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.5				
2.6	SUPRESSÃO E EXECUÇÃO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL - ESCAVAÇÃO MECANICA com pedido de nova ligação predial até 45 dias				
2.6.1	Supressão em local sem pavimento	24,00	un		

2.6.2	Supressão em local c/ passeio	24,00	un		
2.6.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	24,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.6				
2.7	SUPRESSÃO COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45E ANTES DE 60 DIAS - ESCAVAÇÃO MANUAL				
2.7.1	Supressão em local sem pavimento	12,00	un		
2.7.2	Supressão em local com passeio	12,00	un		
2.7.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	12,00	un		

	TOTAL DO SubItem 2.7				
2.8	SUPRESSÃO COM PEDIDO DE NOVA LIGAÇÃO PREDIAL APÓS 45E ANTES DE 60 DIAS - ESCAVAÇÃO MECANICA				
2.8.1	Supressão em local sem pavimento	12,00	un		
2.8.2	Supressão em local com passeio	12,00	un		
2.8.3	Supressão em local c/ pavimento asfáltico	12,00	un		
	TOTAL DO SubItem 2.8				
	TOTAL DO Item 2				
3	COBRANÇA AVULSA				
3.1	CORTE - ESCAVAÇÃO MANUAL				



3.1.1	Corte do fornecimento de água sma	120,00	un		
3.1.2	Corte do fornecimento de água agravado sem pavimento	120,00	un		
3.1.3	Corte do fornecimento de água agravado com passeio	60,00	un		
3.1.4	Corte do fornecimento de água agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.1				
3.2	CORTE - ESCAVAÇÃO MECANICA				
3.2.1	Corte do fornecimento de água sma	120,00	un		
3.2.2	Corte do fornecimento de água agravado sem pavimento	120,00	un		
3.2.3	Corte do fornecimento de água agravado com passeio	60,00	un		
3.2.4	Corte do fornecimento de água agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.2				

3.3	RELIGACAO - ESCAVAÇÃO MANUAL				
3.3.1	Religação do sma	120,00	un		
3.3.2	Religação agravado sem pavimento	120,00	un		
3.3.3	Religação agravado com passeio	60,00	un		
3.3.4	Religação agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		

	TOTAL DO SubItem 3.3				
3.4	RELIGACAO - ESCAVAÇÃO MECANICA				
3.4.1	Religação do sma	120,00	un		
3.4.2	Religação agravado sem pavimento	120,00	un		
3.4.3	Religação agravado com passeio	60,00	un		
3.4.4	Religação agravado com pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.4				
3.5	SUPRESSAO - ESCAVAÇÃO MANUAL - execução de supressão de ligação predial				
3.5.1	Em local sem pavimento	60,00	un		
3.5.2	Em local com passeio	60,00	un		
3.5.3	Em local c/ pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.5				
3.6	SUPRESSAO - ESCAVAÇÃO MECANICA - execução de supressão de ligação predial				
3.6.1	Em local sem pavimento	60,00	un		
3.6.2	Em local com passeio	60,00	un		
3.6.3	Em local c/ pavimento asfáltico	60,00	un		
	TOTAL DO SubItem 3.6				



	TOTAL DO Item 3				
4	LEITURA COM IMPRESSAO SIMULTANEA				
4.1	Leitura com impressão simultanea e atendimento o cliente	1.200,00	un		
4.2	Leitura através de boletim com transmissao p/ coletor e impressao	1.200,00	un		
4.3	Impressao de conta em campo sem leitura	1.200,00	un		
4.4	Leitura on line sem impressao de conta	1.200,00	un		
4.5	Impressao de conta no escritorio	15.000,00	un		
4.6	Leitura de hidrometro	10.718,00	un		
4.7	Entrega de fatura	15.000,00	un		
4.8	Entrega de aviso de corte	6.000,00	un		
4.9	Confirmacao de dados cadastrais	1.000,00	un		
	TOTAL DO Item 4				
	TOTAL DA Obra				

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade COSANPA	Responsabilidade Contratada
1	Escopo de Serviços / Conformidade.	Imperfeições nas Especificações e Quantitativos Contratados.	Atraso no cronograma e Aumento dos custos.	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato.	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços de engenharia previstos no contrato.		x
2	Risco na Execução dos Serviços Preliminares.	Risco de ocorrerem imprevistos na execução dos serviços preliminares que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora.		x
3	Risco Geológico na execução dos serviços.	Risco de escorregamentos e processos correlatos, desmoronamentos das camadas litológicas durante o processo de içamento.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Perda total do poço.	Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora.		x
4	Modificação das especificações de serviços.	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração.	x	
5	Deficiência de materiais e/ou equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
6	Riscos Fiscais de Execução.	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como mobilização, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços executados, vendaval, provenientes de tempestades e/ou enchentes.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais. Possível perda total do poço.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
7	Risco Ambiental/ Condicionantes.	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores.	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
8	Risco Ambiental/ Ocorrência de Execução.	Durante execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada.	Contratada Seguradora.		x
9	Risco Social.	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora.		x



PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX/2023** – COSANPA.

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023/COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, Lei Complementar nº123/2006, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às unidades de negócios UNIBA (Santarém), unidade de negócios UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023-PRE** e na Proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023/COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2023/2213322**, e tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023-PRE**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais.



3.2 Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente.

3.3 Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

3.4 Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023-PRE, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023/COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023-PRE**;

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato o valor de **R\$XXX (XXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco....., indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato;



6.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento;

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

6.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;

6.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

6.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

6.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária;

6.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;

b) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c) Termo de Recebimento Definitivo da obra, expedido pela COSANPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos nas seguintes contas:

LOTE 01 - 4.2.64411.9100.31110.7230.40.324180 - Santarém

LOTE 02 - 4.2.64411.9300.33110.7430.40.324180 - Castanhal

LOTE 03 - 4.2.64411.9300.33130.7430.40.324180 - Bragança

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INCC – DI (FGV), tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato; **20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

9.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de contratação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços realizados e previstos neste Instrumento inclusive, contra defeitos de qualidade e vazamento nas luvas, devendo se ocorrer ser corrigido às próprias expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

12.1. Por **decurso do prazo de vigência**;

12.1.2. Por **distrato**;



12.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

12.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 A **COSANPA**, a qualquer tempo e lugar, a seu exclusivo critério, sempre que achar conveniente requisitará da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que julgar necessário sobre o andamento e a execução dos serviços, qualquer que sejam, devendo esta prestar os esclarecimentos e informações conforme requisitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário do recebimento do ofício requisitório.

14.2 A **COSANPA**, através de suas Unidades de Negócio, caberá privativamente a fiscalização e o controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, exigindo e fazendo cumprir os dispositivos da lei e do contrato.

14.3 A Fiscalização da COSANPA terá livre acesso a todas as dependências da **CONTRATADA** e, em especial aos depósitos, oficinas, garagens e demais locais relativos aos equipamentos frota de veículos, pessoal e aos materiais, possibilitando a vistoria das instalações e quando solicitada, deverá apresentar todas as informações, elementos e esclarecimentos referentes ao objeto desta Especificação Técnica.

14.4 A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão e de cumprir integralmente o objeto desta Especificação Técnica, nos exatos termos e condições aqui estabelecidos.

14.5 Verificada pela Fiscalização a ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços, objeto desta Especificação Técnica, adotar-se-ão as providências legais e contratuais pertinente, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

14.6 A COSANPA indicará, na data de assinatura do termo contratual, um responsável técnico para gerenciar a sua plena execução, devendo a **CONTRATADA** indicar o gerente do contrato por parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) Quando conveniente substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico - financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (**ANEXO II do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023/COSANPA**) a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes.

16.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

16.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

16.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

16.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da Contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

18.2. Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, _____ de _____ de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Anadelia Divina Santos
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: